FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA - UNIFOR-MG CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 180/2022, de 26/08/2022)

FORMIGA - MG

1



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG (ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 180/2022, de 26/08/2022)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente Regulamento normatiza o Estágio Curricular Supervisionado do curso Superior de Tecnologia em Marketing, atividade obrigatória que deve ser realizada pelos estudantes no 4º e 5º períodos do curso, como requisito indispensável à obtenção do título de Tecnólogo em Marketing, sendo que este regulamento está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.
- Art. 2º Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado o conjunto de atividades desenvolvidas pelos estudantes do curso Superior de Tecnologia em Marketing, por meio do contato direto com o ambiente de trabalho profissional com atividades programadas, supervisionadas e avaliadas.
- **Art. 3º** O Estágio Supervisionado é uma atividade obrigatória para à obtenção do título de Tecnólogo em Marketing, constituído por trabalhos práticos supervisionados, fora do ambiente acadêmico.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado:
- I possibilitar ao aluno conhecer a realidade do Administrador (social, profissional e cultural) a fim de capacitá-lo a implementar, quando Bacharel, mudanças no ambiente organizacional, desde que necessárias;
- II consolidar sua formação pelo desenvolvimento de habilidades relacionadas com sua área de formação;
- III inserir o aluno na atividade profissional, preparando-o para o mercado de trabalho;
- IV facilitar o processo de atualização dos conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas;
- V incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modernas técnicas de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias operacionais.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.





CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Art. 5º São considerados campos de estágio as empresas públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC) e que tenham um profissional da área de Marketing, Administração ou de áreas afins como responsável técnico pelo aluno no local do Estágio.

Parágrafo único. Os Estágios realizados no exterior devem ser analisados pelo Colegiado Geral de Cursos para sua aprovação.

- Art. 6º As organizações públicas ou privadas deverão:
- I executar atividades de porte e nível que satisfaçam os objetivos do estágio; e
- II estar dispostas a colaborar com o UNIFOR-MG no acompanhamento e supervisão do estágio, conforme teor estabelecido no documento de convênio.
- Art. 7º Só é permitida mudança do local de Estágio com a expressa autorização da Coordenação do Curso e do NAEC, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- **Art. 8º** As atividades de Estágio devem estar relacionadas às tarefas desenvolvidas nos locais caracterizados como campos de estágio, permitindo ao estagiário:
- I aplicar os conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do curso, executando tarefas e propondo soluções ou novas técnicas de trabalho que possam ser úteis aos campos de estágio;
- II discutir, analisar e avaliar com o orientador e supervisor as tarefas realizadas;
 - III coletar dados e elaborar os Relatórios parciais e final.

Parágrafo único. Na elaboração dos Relatórios, não deverão constar pontos de vista, opiniões ou considerações críticas sobre o supervisor ou local de Estágio, bem como informações reservadas ou sigilosas como as consideradas "segredo industrial" ou outras da mesma natureza.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing é desenvolvido por meio das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, 50 horas cada, totalizando 100 horas.

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

3

R

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- Art. 10. Obrigatoriamente, antes de iniciar as atividades de Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado na disciplina Estágio Supervisionado, preencher os documentos institucionais exigidos e cumprir as regras para cada caso, dispostos nos incisos e alíneas seguintes.
 - I O aluno estagiário, para iniciar atividades de Estágio, deverá:
- a)- preencher o Plano de Estágio¹ (Anexo A) e entregar ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade NAEC, devidamente assinado pelo Orientador e Supervisor de Estágio, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ou seja, contrato de Estágio;
 - b)- após a entrega do Plano de Estágio, o NAEC emite o TCE (contrato);
- c)- após emissão do TCE (contrato), o aluno(a) deverá assiná-lo, coletar a assinatura da empresa, na qual irá estagiar, e devolvê-lo ao NAEC, devidamente assinado por todas as partes.

Parágrafo único. Somente ao final desse trâmite, o aluno poderá iniciar as atividades de Estágio.

- II O aluno com vínculo empregatício deverá apresentar:
- a)- Carteira de Trabalho Física (cópia das folhas de identificação e registro profissional) ou Carteira de Trabalho Digital;
- b)- Declaração da Empresa, relatando as atividades exercidas pelo aluno. As atividades devem ser compatíveis com as exigidas para o cumprimento do Estágio Supervisionado em Marketing (Anexo E).
- III O Aluno Proprietário(a), desde que a atividade fim da empresa seja compatível com a área de Marketing apresentar:
- a)- Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem;
 - b)- Cópia da Carteira de Identidade; e
 - c)- Dados, perfil e caracterização da empresa.
- IV Aluno filho de proprietário (a) da empresa, desde que a atividade fim da empresa seja compatível com a área de Marketing deverá apresentar:
- a)- Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem.
- b)- Documento que comprove o vínculo de trabalho e documento de identidade do pai ou da mãe.
- c)- Relação de tarefas que desempenha no ambiente profissional, digitada e assinada pelo(s) proprietário(s).
 - d)- Dados, perfil e caracterização da empresa.

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

Para fazer o download do Plano de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Plano de Estágio.



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- Art. 11. Não serão consideradas as atividades executadas, a título de Estágio, se o TCE (contrato) e demais documentos solicitados, seja pelo NAEC ou pela Coordenação de Curso, não tenham sido assinados e entregues, antes do início do Estágio.
- Art. 12. Ao final do Estágio ou a cada 6 (seis) meses, quando a vigência do TCE (contrato) for superior a 6 (seis) meses, o aluno deverá entregar ao NAEC o Relatório de Acompanhamento de Estágio (Anexo H) assinado pelo supervisor e orientador de Estágio.

Parágrafo único. Não será considerado concluído o Estágio com pendências de documentação, seja com o NAEC ou com a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Art. 13. A coordenação do Estágio Curricular Supervisionado é exercida pelo Coordenador do Curso, a quem compete:
- I apresentar aos alunos, nas 1^a e 2^a semanas letivas do semestre relativo ao início de Estágio, este Regulamento e explanar sobre os campos de Estágio na área de Marketing e afins;
- II auxiliar o aluno nos contatos com as organizações, visando à obtenção de ofertas de Estágio;
- III colaborar na divulgação das ofertas de Estágio e encaminhar, quando necessário, os interessados às organizações;
- IV dar parecer, quando necessário, sobre a qualificação das organizações;
 - V aprovar o início das atividades de Estágio;
 - VI assinar os contratos relativos ao Estágio Curricular Obrigatório;
- VII buscar soluções para questões de Estágio não previstas neste Regulamento;
- VIII deliberar sobre questões disciplinares ocorridas no desenvolvimento do Estágio, encaminhando-as ao Colegiado do Curso, quando necessário;
- IX zelar pelo bom andamento do Estágio Supervisionado, redimensionando-o, sempre que necessário.
- Art. 14. É de responsabilidade do Coordenador de Curso encaminhar para o Centro de Documentação Arquivística (CDArq) do UNIFOR-MG, no ano letivo da colação de grau do discente, a documentação comprobatória do Estágio Curricular, acompanhada da relação nominal dos alunos.

Parágrafo único. Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos na coordenação, enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Chiron No

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 15. É de competência do Supervisor na empresa:

I - ser, obrigatoriamente, um profissional formado em curso superior, preferencialmente, em área afim;

II - introduzir o estudante na empresa;

III - orientar e acompanhar as atividades práticas do estágio na empresa;

IV- preencher parte específica de avaliação constante no relatório de acompanhamento do Estágio Supervisionado2;

V – informar ao Coordenador do Curso e/ou orientador de Estágio quaisquer problemas ocasionados pelo estagiário, na empresa.

Art. 16. É de competência do aluno:

I - cumprir os prazos estabelecidos pelo NAEC e pela Coordenação de Curso, para entrega da documentação exigida, objetivando o início do Estágio;

II - entregar, obrigatoriamente, à Coordenação de Curso, antes do início

do Estágio, os Anexos de A a E:

III - informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;

IV - ser pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas para o Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto na Matriz Curricular,

V - Comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos e condizentes com a profissão:

VI - elaborar os Relatórios de Estágio exigidos, seja pelo NAEC e pela Coordenação de Curso, entregando-os no prazo previsto.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

- Art. 17. Não cabe no Estágio Curricular Supervisionado abono de falta, bem como solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.
- Art. 18. Na ausência do aluno estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.
- § 1º Em caso de reposição de carga horária, fica o aluno responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas, quando for o caso.
- § 2º O controle de cumprimento da carga horária é realizado no local de Estágio, por meio de mecanismo próprio, com a assinatura do estagiário.

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.



² Para fazer o download do Relatório de Acompanhamento de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Relatório de Acompanhamento de Estágio.



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD. Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- Art. 19. O aluno será considerado aprovado no Estágio Supervisionado quando:
- I cumprir o total de horas de Estágio, de acordo com comprovação fornecida pelo responsável no campo de Estágio;
- II obtiver o conceito o SUFICIENTE no Relatório de Acompanhamento de Estágio (Anexo H), atribuído pelo supervisor atuante no campo de estágio:
- III entregar os Relatórios parciais e final exigidos para a conclusão do Estágio;
- IV entregar a Ficha de Desempenho Individual do Aluno (Anexo F), atribuído pelo supervisor atuante no campo de estágio, com conceito SUFICIENTE.

CAPÍTULO VIII DA REPROVAÇÃO

- Art. 20. Será passível de reprovação o aluno que:
- I descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e nos Regulamentos internos do local no qual estagia:
- II deixar dúvidas em relação ao preenchimento correto de relatórios de atividades, assinaturas, carimbos, etc.;
- III desobedecer às regras propostas emanadas da Coordenação de Curso, para o Estágio:
- IV receber reclamações por parte da Diretoria, Coordenação, Supervisão ou da empresa, seja em decorrência de atitudes inconvenientes, antiéticas ou por situações que venham a perturbar o andamento das atividades:
- V tomar por empréstimo ou usar materiais, equipamentos da empresa, sem a prévia autorização do supervisor;
- VI fazer comentários ou atitudes que possam contribuir para a queda da harmonia do ambiente de Estágio:
- VII não cumprir os critérios avaliativos estabelecidos pela Coordenação de Curso ou Supervisores;
 - VIII não cumprir a carga horária total prevista no Estágio.
- Art. 21. Não será devida a Colação de Grau ao aluno reprovado no Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

R

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- Art. 22. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.
- Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação. Revogam as disposições contrárias.

Formiga, 26 de agosto de 2022.

Marco Antônio de Sousa Leão

Reitor

1000